

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 439
=====

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo a receber doação de terreno e dá outras providências.

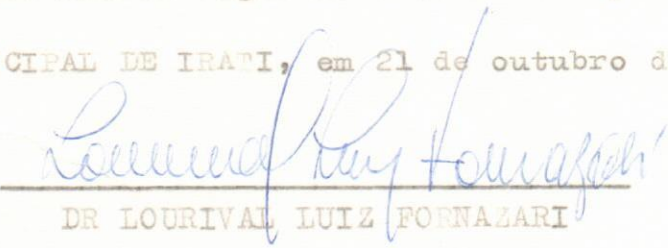
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, da firma EMILIO B. GOMES & FILHOS S.A., estabelecida nesta cidade, a área de terreno urbano de 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta) metros quadrados, de sua propriedade, situada / entre as ruas Alfredo Bufrem e Coronel Pires, e destinada exclusivamente à construção da Praça Etelvina Andrade Gomes, defronte à Matriz Nossa Senhora da Luz.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a conceder permissão expressa, à firma doadora, para promover o fechamento do terreno de sua propriedade, situado no prolongamento da Rua Quintino Bocaiuva, desta cidade, com a área de 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta) metros quadrados, e utilizada como acesso interno para os serviços da sua indústria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a / presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 1975.


DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI

Prefeito Municipal